



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**

Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 19/2021

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

Prezado Senhor

**Múcio Ramalho Nepomuceno**

Consultor Ambiental / Procurador

Travessa São Vicente de Paula, Centro

CEP: 39650-000 – Minas Novas/MG

Assunto: **Notificação de ARQUIVAMENTO do Processo 2100.01.0066621/2020-16 e Notificação de prazo para interposição de recurso**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0066621/2020-16].

Prezado Múcio,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicá-lo que o processo 2100.01.0066621/2020-16, formalizado em nome de **JANDRO ALVES PEREIRA CPF 138.722.978-80**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo "Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo", na propriedade **FAZENDA RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO**, município de **MINAS NOVAS/MG**, foi **ARQUIVADO** através de **Decisão Administrativa (31501527)**, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, parágrafo único, I, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no Parecer Único **Parecer nº 3/IEF/URFBIO JEQ - NUREG/2021(31302069)**, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Servidora**, em 30/06/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31576785** e o código CRC **7204172F**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0066621/2020-16

SEI nº 31576785

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

**Data de Envio:**

30/06/2021 11:16:09

**De:**

IEF/Aline <aline.meira@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

mucio.eng.florestal@gmail.com

**Assunto:**

Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 2100.01.0066621/2020-16 e Notificação de Prazo de interposição de recurso\_JANDRO ALVES PEREIRA CPF 138.722.978-80

**Mensagem:**

Prezado Senhor Múcio,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 19/2021, bem como os documentos que o mesmo menciona.

\*Parecer nº 3/IEF/URFBIO JEQ - NUREG/2021(31302069)

\*Decisão Administrativa (31501527)

\*Publicação do arquivamento no Diário Oficial de Minas Gerais

Por favor, gentileza acusar o recebimento deste e-mail. .

Sendo o que me competia no momento, sigo à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Aline Aparecida de Azevedo Meira  
Técnico Ambiental / NAR Capelinha  
URFBIO Jequitinhonha / IEF

**Anexos:**

Oficio\_31576785.html

Parecer\_31302069.html

Decisao\_31501527.html

Publicacao\_31575872\_Publicacao\_no\_DOF\_MG\_em\_30\_06\_2021\_ARQUIVAMENTO\_JANDRO\_ALVES\_PEREIRA.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2021

Diamantina, 29 de junho de 2021.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo SEI nº: 2100.01.0066621/2020-16**

**Requerente: Jandro Alves Pereira**

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, parágrafo único, I, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade *Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 0,7029ha*, com fundamento no Parecer Único (31302069).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 29/06/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31501527** e o código CRC **AD7D0176**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0066621/2020-16

SEI nº 31501527